



EDITAL 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 23 de março a 27 de março de 2026, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** sob o regime de direito administrativo, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal a ser regido em conformidade com fulcro no 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nº 1064/2019, 1068/2019, 1108/2021, 1147/2022 e demais legislações aplicáveis, obedecendo às normas seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente Edital será executado pelo INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/> e correio eletrônico concursos@institutocentral.com.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, de acordo com o ANEXO I, e ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação: de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

1.4 A convocação para as vagas informadas no ANEXO I deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal Santa Maria da Vitória - BA.

1.5 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

1.6 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no ANEXO III deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

1.8 Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura



Municipal Santa Maria da Vitória - BA, situada à Av. Brasil, 723, Jardim América – Santa Maria da Vitória - BA, CEP: 47640-000, e nos endereços eletrônicos: <http://portaldatransparencia.com.br/prefeitura/Santa Maria da Vitória/>.

02 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A fiscalização e o acompanhamento do PROCESSO SELETIVO caberão à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, por meio da Portaria nº 036 de 19 de janeiro de 2026.

2.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

2.3 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado junto à empresa realizadora do PROCESSO SELETIVO, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2.4 Compete ao Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, a homologação do resultado do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, após a publicação do Resultado Final.

2.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, há ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, no Quadro de Avisos e endereço eletrônico <https://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA.

03 - DOS CARGOS

3.1 Os Cargos Públicos, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do ANEXO I deste Edital.

3.2 Os vencimentos constantes do ANEXO I só estarão sujeitos a reajustes concedidos por Lei.

3.3 As atribuições de cada cargo estão contidas no ANEXO II.

04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES



4.1 As inscrições estarão abertas no período, compreendido entre os dias 23 de março a 27 de março de 2026, **ELETRONICAMENTE** em qualquer horário no endereço: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

05 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais:

5.1.1 A inscrição no PROCESSO SELETIVO implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA serão realizadas de forma **ELETRÔNICA**

5.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo vedada a inscrição por terceiros, inclusive por meio de procuração.

5.2.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, ato no qual declara estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital, bem como preencher com documento de identificação, que deverá ser apresentado no dia da prova mediante identidade original (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, ordens, conselhos etc.; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação) e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.2.3 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário de Inscrição na rede bancária, lotéricas, caixas eletrônicos ou pelo internet banking ou PIX no QR Code disponibilizado do boleto, ressaltando que **NÃO SERÃO ACEITOS** depósitos efetuados em envelopes, transferências bancárias, DOC, TED, pagamento em espécie ou agendamentos de qualquer forma.

5.2.4 O candidato é unicamente responsável por eventuais erros, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.5 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

5.2.6 Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação em que deverá ser efetuada nova inscrição.



5.2.7 Os candidatos que necessitarem de algum tipo de atendimento diferenciado no dia da realização das provas objetivas deverão fazê-lo no momento da inscrição em campo próprio disponível no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 O valor da inscrição será de:

NÍVEL	VALOR POR INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 90,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 40,00

5.3.1 A taxa da inscrição, uma vez paga, **NÃO SERÁ DEVOLVIDA**, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição, ressalvadas as hipóteses do cancelamento ou suspensão do PROCESSO SELETIVO.

5.3.2 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.

5.3.3 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito até a data de vencimento do Boleto.

5.3.4 O INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao encerramento do período de inscrições.

5.3.5 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

5.3.6 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o processamento, pela Empresa Organizadora, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.4 Isenção:

5.4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição.

5.5 O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data para realização das provas, conforme datas do Cronograma de Trabalho (ANEXO IV).

5.6 As listas dos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, conforme datas do Cronograma de Trabalho (ANEXO IV).

5.7 O INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS não se responsabiliza por não recebimento da taxa de inscrição por parte da instituição financeira, tampouco por eventuais problemas bancários no recebimento da taxa de inscrição.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



6.1 Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo discriminado no ANEXO I, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

6.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2 Para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1.

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá indicar tal necessidade na solicitação de inscrição e, além de enviar a documentação indicada na letra “b” deste subitem, deverá encaminhar requerimento, por escrito, até o dia 27/03/2026, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de outubro de 2018, e suas alterações.

6.2.1 O candidato com deficiência deverá entregar, até o dia 27/03/2026, por meio do sistema através do endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, o laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 6.2 e cópia simples do RG e CPF, aos cuidados do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS com referência ao Edital de PROCESSO SELETIVO nº 002/2026.

6.2.2 O laudo médico e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este PROCESSO SELETIVO.



6.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.2.7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de outubro de 2018 e suas alterações.

6.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, por ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

6.4.1 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento exclusivamente na Central de Atendimento do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, por meio do e-mail: concursos@institutocentral.com, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.5 A inobservância do disposto no subitem 6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição e o indeferimento ao atendimento especial a que se refere o subitem 6.3 deste edital.

6.6 A perícia médica será realizada após a convocação para contratação do cargo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, para os cargos onde houver candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados no PROCESSO SELETIVO, e verificará sua qualificação como portador de deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.6.1 Compete à junta médica, designada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, a qualificação do candidato como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.

6.6.1.1 Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJe de 5/5/2009).

6.6.2 Incumbe à equipe multiprofissional integrada por seis servidores, sendo um deles médico, a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada pela junta médica e o exercício normal das atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de cópia simples do RG e CPF e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

6.8 A inobservância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado portador de deficiência, caso seja aprovado no PROCESSO SELETIVO, figurará na lista de classificação geral no cargo/área/especialidade.

6.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

6.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se considerados portadores de deficiência e não eliminados na primeira etapa do PROCESSO SELETIVO, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral no cargo/área/especialidade.

6.12 As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo/área/especialidade e, quando for o caso, orientação.

07 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O Cartão Definitivo de Inscrição é o documento que facilita o acesso do candidato à sala de provas, sendo de caráter obrigatório **SOMENTE** a apresentação do Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, que possibilitará o acesso do candidato à sala de provas. Sua apresentação na portaria para triagem e durante as provas é **INDISPENSÁVEL**.

7.2 Os cartões definitivos de inscrições dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal Santa Maria da Vitória - BA. Edital 002/2026 estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, no mesmo período da divulgação da lista final de inscritos, na área do candidato.

7.3 É obrigação do candidato conferir no Cartão Definitivo de Inscrição, seu nome, o Nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente ao INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ICDS, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do correio eletrônico: concursos@institutocentral.com.



7.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do PROCESSO SELETIVO.

7.5 As reclamações referentes ao CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até a data da publicação do relatório final de inscritos e locais de realização das provas.

8 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O PROCESSO SELETIVO será realizado em etapa única, que consistirá de provas OBJETIVAS de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 Os detalhes, por cargo, fazem parte do ANEXO I.

8.3 A prova objetiva, terá a duração máxima de 04:00 (quatro horas), consistirá em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO I deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

09 - DOS PROGRAMAS DAS PROVAS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas objetivas de múltipla escolha integram o presente Edital no seu ANEXO III.

9.2 As atribuições dos cargos integram o presente edital conforme ANEXO II.

10 - DAS PROVAS

OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, QUADRO I.

10.1.1 Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

10.3 O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Resposta.

10.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados no quadro abaixo:

**QUADRO I - ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS****NÍVEL FUNDAMENTAL (INCOMPLETO)**

DISCIPLINAS	QUANTIDADE E DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,0	30
MATEMÁTICA	10	1,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	4,0	60
TOTAIS	40		100

NÍVEL MÉDIO

DISCIPLINAS	QUANTIDADE E DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3,0	30
MATEMÁTICA	10	2,0	20
INFORMÁTICA	10	1,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,0	40
TOTAIS	40		100

NÍVEL SUPERIOR

DISCIPLINAS	QUANTIDADE E DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3,0	30
INFORMÁTICA	10	2,0	20
LEGISLAÇÃO BÁSICA DA ÁREA E CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,0	40
TOTAIS	40		100

10.5 A realização da Prova Objetiva, incluindo o preenchimento do Cartão de Resposta, terá duração de 04:00 horas (quatro horas).



10.6 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.7 A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Comprovante de Inscrição e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Resposta.

10.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.9 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.10 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões, se deixar a sala após 03:00h (três horas), contada do seu efetivo início

10.11 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.11.1 No caso de haver candidatos que concluíam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem (10.11), a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.12 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.13 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.

10.14 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não puder levá-lo e o Cartão de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

10.15 O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no portal <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, no 1º dia útil após a data de realização da prova, conforme Cronograma Previsto – ANEXO IV.



10.16 Será eliminado do presente PROCESSO SELETIVO, o candidato que não obtiver na Prova Objetiva, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos pontos.

10.17 No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de recurso (ANEXO V), solicitando a inclusão do mesmo. A cópia do comprovante será retida pelo ICDS, após a confrontação com o documento original. No caso de o candidato não levar a cópia, o original deverá ser retido para que se proceda à inclusão.

10.18 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.18.1 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas OBJETIVAS serão realizadas na data estabelecida no Cronograma Previsto - ANEXO IV, podendo ser aplicadas no turno matutino e/ou vespertino nas Escolas Públicas do Município de Santa Maria da Vitória - BA de acordo com a quantidade de inscritos, conforme Edital de Convocação a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, e no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

11.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas na cidade, reserva-se o direito de alocá-los em cidades vizinhas ou de até mesmo realizar o PROCESSO SELETIVO em mais de uma data que será comunicado no endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA.

11.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

11.3 O candidato deverá conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO I deste Edital. Caso esteja faltando



alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

11.4 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Executivo Municipal, dando ampla divulgação.

11.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do PROCESSO SELETIVO, ou de alguma de suas fases, à Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO será reservado o direito de cancelar, substituir provas de modo a viabilizar o PROCESSO SELETIVO.

11.6 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação), serão aceitos também documentos em formato digital desde que possuam foto do candidato e QR Code para verificação da autenticidade do documento no momento da entrada, não sendo aceito cópia do mesmo, ainda que autenticada.

11.7 RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS COMPARECEREM AO LOCAL DAS PROVAS 60 (SESSENTA) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DAS MESMAS, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL DE RECONHECIMENTO NACIONAL QUE CONTENHA FOTOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 11.6, CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO, OU ANOTAÇÕES DO HORÁRIO E LOCAL DE PROVA EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, PORTANDO APENAS CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE (ACRÍLICA) DE COR AZUL OU PRETA.

11.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 11.7 deste Edital.

11.9 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.

11.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.



11.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.

11.12 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do PROCESSO SELETIVO.

11.13 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO;
- b) Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
- c) Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas; (veja subitem 11.7 deste edital)
- d) Permanecer, no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como relógio, celular, smartphone, tablet, beep, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) **PERMANECER NO RECINTO DAS PROVAS PORTANDO TELEFONE CELULAR, OU CASO ELE VENHA A TOCAR OU MESMO GUARDADO, SENDO QUE ESTES DEVEM SER COLOCADOS DESLIGADOS NO ENVELOPE DISPONIBILIZADO PELOS FISCAIS;**
- f) Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma;
- g) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do PROCESSO SELETIVO;
- h) Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
- i) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
- j) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.14 O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento



eletrônico conforme especificado no caput deste item terá sua prova recolhida imediatamente e eliminado do certame, ficando o fato registrado na “ATA” de ocorrência do PROCESSO SELETIVO e assinada pelo representante da empresa e por 3 (três) testemunhas.

11.15 O candidato que infringir o disposto no subitem 11.13, “d”, “e” e “f”, não receberá o caderno de prova enquanto não se desfizer do telefone celular, equipamento eletrônico e de qualquer tipo de arma.

11.16 No dia de realização das provas, o INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido conforme o que determina o subitem 11.13, caso positivo após o início das provas ele será eliminado.

11.17 As salas de provas serão fiscalizadas por pessoal técnico do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, pela Comissão do PROCESSO SELETIVO e demais pessoas especialmente designadas por ato do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

11.18 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO.

11.19 Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

11.20 Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela Empresa Realizadora de PROCESSO SELETIVO.

11.21 Ao terminar a(s) prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do PROCESSO SELETIVO.

11.22 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

11.23 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do PROCESSO SELETIVO.

11.24 O caderno de prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha pertencerá ao candidato após 03:00h (três horas) do início da mesma.

11.25 As demais instruções da realização das provas são partes integrantes da 1ª capa do caderno de provas.



11.26 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

12 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1 As nomeações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do PROCESSO SELETIVO.

12.2 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, com classificação posterior ao número de vagas determinado no ANEXO I deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.

12.3 O CADASTRO DE RESERVA se necessário poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal Santa Maria da Vitória - BA para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO.

13 - DO DESEMPATE

13.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação deste edital tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- c) Tiver a idade mais elevada;
- d) Por sorteio público a ser definido em edital próprio, contemplando a lista de candidatos aptos ao mesmo.

14 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.



14.2 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados serão publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilidade dos serviços públicos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio (ANEXO V) contra o cancelamento de inscrição, o Gabarito Oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do PROCESSO SELETIVO de acordo com o Cronograma de Trabalho ANEXO IV, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 15.2 deste edital.

15.2 O recurso a que se refere o subitem 15.1, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverá ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** pela internet para o e-mail: concursos@institutocentral.com e apresentados em obediência às seguintes especificações:

- a) indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO;
- b) deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
- c) com fundamentação clara e objetiva do pleito recorrido;
- d) por meio do formulário próprio, preenchido eletronicamente ou manuscrito, assinado e digitalizado de forma legível sem emendas, rasuras, borrões e qualquer outro erro que dificulte a compreensão do pedido pela equipe organizadora do PROCESSO SELETIVO.

15.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

15.4 Os recursos especificados neste Edital no subitem 15.1 poderá ser interposto pessoalmente ou por procurador.

15.5 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital.

15.6 Os pontos correspondentes à anulação de questões das provas objetivas, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



15.7 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 15.6.

15.8 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.

15.9 Não serão aceitos recursos coletivos.

15.10 A decisão proferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

16.2 O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3X4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- e) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Declaração de Bens;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- i) Comprovante de residência;
- j) Antecedentes criminais, site <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>;
- l) Documentos dependentes, certidão nascimento ou casamento, CPF dos dependentes e atestado vacinação (menor de 07 anos), declaração matrícula (maior de 07 anos);
- m) Conta corrente B. Brasil (cópia extrato ou cópia cartão onde conste dados bancários);



n) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico do trabalho. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

o) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

16.2.1 A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, devendo ser apresentados juntamente com os documentos originais.

16.3 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

16.4 O contratado fará jus a todos os benefícios previstos em Lei, tais como adicionais e horas extras quando couber, conforme previsão contratual.

16.5 Todos os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato Temporário, que conterá cláusulas específicas para cada função, tais como objeto específico, remuneração, carga horária, local de trabalho, vigência dentre outras.

16.6 Os cargos de professor poderão ter a carga horária dobrada assumindo mais 20 H conforme necessidade das Secretarias de lotação do Município.

16.7 Os contratos temporários dos cargos constantes neste Edital terão vigência de um ano podendo ser prorrogado a critério da administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do PROCESSO SELETIVO nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

17.2 O edital completo que regulamenta este PROCESSO SELETIVO se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/> e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

17.3 O preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 5.2.1 deste Edital.

17.4 O preenchimento inexato do requerimento de inscrição, quando sanável, será retificado em até dois dias úteis, contados da publicação do relatório das inscrições (cronograma no



ANEXO IV), que será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e no endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>

17.5 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e a Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do PROCESSO SELETIVO.

17.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas a concursos anteriores nem material de estudo.

17.7 Será publicado no relatório do resultado final apenas os nomes dos candidatos aprovados.

17.8 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos das Leis Municipais inerentes ao processo.

17.9 O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período.

17.10 Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

17.11 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do PROCESSO SELETIVO, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

17.12 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

17.13 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA convocá-lo por falta dessa atualização.

17.14 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser nomeado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

17.15 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

17.16 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação,



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ: 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.17 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

17.18 Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

17.19 O planejamento e execução do PROCESSO SELETIVO, até a publicação do relatório final dos candidatos aprovados, ficarão sob responsabilidade, por contrato, do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

17.20 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e a Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.

17.21 A eliminação de registros escritos produzidos durante o PROCESSO SELETIVO será realizada após o prazo de 05 (cinco) anos conforme Resolução do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

17.22 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria 036/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA.

Santa Maria da Vitória - BA, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO

INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - ICDS



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ: 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	18/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/03/2026 a 27/03/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES EFETIVADAS	30/03/2026
PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	31/03/2026 A 01/04/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA COM OS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	07/04/2026
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	12/04/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	13/04/2026
PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA	14/04/2026 A 15/04/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO APÓS RECURSO	22/04/2026
RESULTADO FINAL A PARTIR	27/04/2026

PCI Concursos